

Governo do Estado de Pernambuco

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 396 de 28/11/2016

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, em Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 28 de novembro de 2016,

Resolve:

- 1) Aprova a Resolução da CIB/PE nº 006 de 27 de outubro de 2016, que diz:

Art. 1º - Pactuar a autorização para que os municípios que aderiram ao Sistema de transferência fundo a fundo, que possuem saldo financeiro remanescente de cofinanciamento de serviço ou programa com sua execução encerrada, possam reprogramar a aplicação do saldo remanescente em outro serviço ou programa cofinanciado.

§ 1º - a reprogramação dos recursos poderá ser realizada para serviço socioassistencial ou programa cofinanciado que esteja em funcionamento no município.

§ 2º - a averiguação do saldo remanescente em conta feita por meio do demonstrativo físico-financeiro apresentado no segundo quadrimestre de 2016, comprovado por extrato bancário.

Art. 2º - Para operacionalizar a reprogramação prevista no Art. 1º, o município deverá apresentar termo Aditivo ao termo de Aceite do Serviço ou Programa, identificando a destinação dos recursos e o montante a ser reprogramado, anexando cópia de extrato bancário da conta de origem dos recursos.

Parágrafo único – Somente após publicação de extrato, confirmado aceitação do termo aditivo, é que o município fica autorizado a transferir e utilizar os recursos reprogramados.

Art. 3º - os municípios terão até 30 de dezembro de 2016 para solicitar a reprogramação dos saldos remanescentes a que se refere o Art. 1º.

- 2) Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
- 3) Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 28 de novembro de 2016.

Maria de Lourdes de Andrade Viana Vinokur
Presidente do Conselho Estadual de Assistência
Social de Pernambuco - CEAS